**CONTRATO DE GESTÃO EXCLUSIVA**

# Qualificação das Partes.

Pelo presente contrato, de um lado, o proprietário do imóvel abaixo descrito, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a imobiliária intermediadora **Local Consultoria de Imóveis Ltda,** CNPJ **12.265.568/0001-13**, com sede à **Av Pedroso de Morais, 2646**, inscrita no CRECI sob o n°**22236**, denominada **CONTRATADA**.

Dados do Contratante:

|  |
| --- |
| **Nome/Razão Social:** |
| RG: | CPF/CNPJ: | Estado civil: |
| Tel: | Cel: | Profissão: |
| E-mail: Nº contribuinte:  |
| Endereço: Matrícula: |
| Bairro: | Cidade: |
| Se empresa, representante legal: |
| **Nome do Cônjuge (se houver)** |
| RG: CPF: Estado Civil: |
| Tel: Cel: Profissão: |
| E-mail: |

**Considerandos.**

Considerando o interesse do proprietário, ora CONTRATANTE, na intermediação da venda/locação do imóvel;

Considerando que a CONTRATADA atua no ramo de intermediação imobiliária;

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Gerenciamento da Intermediação Imobiliária.

1. **Objeto.**
	1. O(s) CONTRATANTE (s) contrata(m) a CONTRATADA para gerenciar a transação deste imóvel perante outras imobiliárias ou corretores de imóveis que porventura possuírem clientes interessados e promover a intermediação da venda e/ou locação exclusiva do imóvel.
	2. Os valores autorizados pelo CONTRATANTE são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Venda** | R$ |
| **Locação** | R$ |

* 1. O(s) CONTRATANTE(s) desde já autoriza(m) a CONTRATADA a divulgar e anunciar o imóvel em meios de comunicação internos e externos (sites, portais, etc.), bem como oferece-lo a clientes.
1. **Pagamento.**
	1. Pelos serviços ora pactuados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA e corretores associados, a título de comissão de corretagem, nos termos do artigo 722 e seguintes do Código Civil, o percentual de 6% (seis por cento) sobre o efetivo valor de venda (em caso de venda) ou o valor referente ao primeiro aluguel (em caso de locação).
	2. Essa remuneração será devida: I. Caso a transação aconteça durante o prazo deste

contrato, com qualquer cliente; II. Caso a transação aconteça com clientes apresentados pela CONTRATADA, diretamente ao CONTRATANTE, ainda que sem a participação da CONTRATADA, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento deste instrumento.

* 1. Caso a transação aconteça por intermédio de outra imobiliária ou corretor de imóveis, a comissão de corretagem acima descrita será partilhada igualitariamente entre as imobiliárias e seus corretores associados.
	2. A CONTRATADA e seus corretores associados nos termos da Lei 6.530/78 com as alterações trazidas pela Lei 13.097/15, além de seus esforços e mesmo sendo esse Contrato de Gerenciamento de Intermediação Imobiliária firmado com exclusividade, também atuam no modelo de Parceria com outros corretores de imóveis e imobiliárias, sendo esse um dos diferenciais da Rede Lopes, de forma a agilizar a intermediação, caso em que a comissão de corretagem será dividida entre os corretores e imobiliárias Parceiros, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
1. **Disposições Gerais.**
	1. Este contrato tem validade de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias) a contar de sua assinatura.
	2. É permitida a rescisão deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após a comunicação à CONTRATADA, através do e-mail: **exclusividade@localimoveis.com.br**
	3. *A* CONTRATADA se compromete a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais, em razão da presente relação contratual, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
	4. A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato. Entende-se como requisito essencial deste contrato o compartilhamento de dados com corretores de imóveis associados e parceiros.
	5. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo tratamento de dados efetuado por corretores de imóveis associados e parceiros.
	6. O presente Contrato é celebrado em caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, com força de título executivo, responsabilizando-se o CONTRATANTE pelos coproprietários (se houver, inclusive cônjuge), elegendo as Partes, para dirimir eventuais controvérsias, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**1° TESTEMUNHA 2° TESTEMUNHA**